

SCOTTINI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – SC.

008.13.021374-5

TECHNO COTTON TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua Liberdade, 133, fundos, na cidade de Blumenau – SC, inscrita no CNPJ nº 04.360.455/0001-79, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar pedido de **AUTOFALÊNCIA** com fulcro no arts. 97, I e 105 da Lei nº 11.101/2005, nos seguintes termos:

A requerente atua no ramo de indústria e comércio de confecções, desde 01.04.2001, sempre no mesmo endereço.

Entretanto, nos últimos anos, em virtude da falta de capital de giro para gerir suas atividades, recorreu a empréstimos bancários e junto a particulares, não obtendo o retorno almejado que viesse a estabilizar suas finanças.

Sem recursos, passou à condição de inadimplente perante os seus funcionários, fornecedores, bancos, particulares e impostos, submetido a um processo de recessão irremediável.

Numa singela análise dos últimos balancetes mensais e do balanço anual, vislumbra-se com evidência a debilidade financeira e econômica da peticionária, não restando outra alternativa, lamentavelmente, senão o pedido de autofalência, subscrito nesta oportunidade pela integralidade dos seus sócios, esclarecendo não ser possível para si o pedido de recuperação judicial.

Diante do exposto, com fulcro no art. 105 da Lei de Falências, requer :

a) seja decretada sua falência.

b) a juntada dos documentos que acompanham esta petição:

– instrumento de procuração, com poderes especiais para pedir a autofalência, outorgada pelo sócio administrador da empresa;

- contrato social;

SCOTTINI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

03
mj

- balanço patrimonial (art.105, I, "a" da Lei de Falência);
 - demonstração de resultados acumulados (art. 105, I, "b" da Lei de Falência);
 - demonstração do resultado desde o último exercício social (art. 105, I, "c" da Lei de Falência);
 - relatório do fluxo de caixa (art. 105, I, "d" da Lei de Falência);
 - relação nominal dos credores, seus endereços, importância devida, natureza e classificação dos respectivos créditos (art. 105, II da Lei de Falência);
 - relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade (art. 105, III, da Lei de Falência);
 - prova de condição de empresário, mediante apresentação de seu contrato social,
 - livros obrigatórios e documentos contábeis (art. 105, V, da Lei de Falência);
 - relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária (art. 105, VI, da Lei de Falência).
- c) a produção de provas em direito admitidas.

Dá-se à causa o valor de R\$ 100,00.

Blumenau, 12 de setembro de 2013.



Dênio Alexandre Scottini

OAB/SC 8318